

CÂMARA DE FISCALIZAÇÃO ÉTICA E DISCIPLINA – CAFED – 2024

ATA ORDINÁRIA Nº 2024/0056 – CAFED – 2024

Realizada em 29 de agosto de 2024

1 **Às 11h00min local:** Via Plataforma Zoom. **ABERTURA:** O senhor Klecyo Henryque Matos Barros, Vice-Presidente de
2 Fiscalização, Ética e Disciplina, agradeceu as presenças e fez a abertura dos trabalhos. **PRESENCAS:** A sessão contou
3 com a presença dos seguintes conselheiros: Klecyo Henryque Matos Barros, Vanessa Monteles de Matos, Roberto Bezerra
4 da Silva, Jedson dos Santos Ferreira, André Luis Maia Santos Silva, Jonatas Eduardo Bastos Silva Júnior. **AUSÊNCIAS:**
5 Núbia Regina Coelho Sousa e Radamesse dos Santos Bezerra. **JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA:** A Conselheira Núbia
6 Regina Coelho Sousa justificou sua ausência. **ASSESSORAMENTO:** Assessorando os trabalhos estava o gerente de
7 fiscalização, Fernando Henrique Ferreira Freitas. **1º ORDEM – Distribuição de processos aos conselheiros relatores:**
8 Dando prosseguimento a pauta, o senhor Klecyo Henryque Matos Barros, deliberou a distribuição de processos para relato
9 nas próximas reuniões. **Processos distribuídos ao conselheiro KLECYO HENRYQUE MATOS BARROS: 01) Processo**
10 **nº 2024/000077** [REDACTED] Instaurado por infração ao art. 15, do D.L
11 9.295/46, c/c com Lei 6.839/80, com art. 1º da Res. CFC. 1.708/2023, por explorar atividades contábeis em empresa
12 constituída sob a forma de Organização Contábil sem registro cadastral no CRCMA. **02) Processo nº 2024/000078 -**
13 [REDACTED] Instaurado por infração ao art. 15 e alínea "b" do art. 28, do DL
14 9.295/46, c/c com Lei 6.839/80, e c/c com item 5 alínea "f" do CEPC (NBC PG 01), por responder pela parte técnica e manter
15 Organização Contábil sob forma não autorizada, funcionando sem o devido registro cadastral no CRCMA. **03) Processo nº**
16 **2024/000079** [REDACTED] Instaurado por infração ao art. 15, do D.L 9.295/46,
17 c/c com Lei 6.839/80, com art. 1º da Res. CFC. 1.708/2023, por explorar atividades contábeis em empresa constituída sob
18 a forma de Organização Contábil, sem registro cadastral no CRCMA. **04) Processo nº 2024/000080** [REDACTED]
19 [REDACTED] Instaurado por infração ao art. 15 e alínea "b" do art. 28, do DL 9.295/46, c/c com
20 Lei 6.839/80, e c/c com item 5 alínea "f" do CEPC (NBC PG 01), por responder pela parte técnica e manter Organização
21 Contábil (CNPJ: 46.423.268/0001-37) sob forma não autorizada, funcionando sem o devido registro cadastral no CRCMA.
22 **Processos distribuídos ao conselheiro ANDRÉ LUIS MAIA SANTOS SILVA: 01) Processo nº 2024/000087** [REDACTED]
23 [REDACTED] Instaurado por infração ao Art. 15 do
24 DL 9295/46, c/c com Lei 6.839/80, e com arts. 1º e 3º, incisos I e II da Res. CFC 1.708/2023, por explorar atividades
25 contábeis por meio de empresa sem registro cadastral no CRCMA e falta de estruturação legal. **02) Processo nº**
26 **2024/000088** [REDACTED] Instaurado por infração ao Art. 20 do DL 9.295/46, c/c
27 Súmula 13 do CFC, por explorar atividades contábeis, na condição de proprietário de organização contábil, sem possuir a
28 devida formação profissional e sem registro no CRCMA. **Processos distribuídos ao conselheiro JEDSON DOS SANTOS**
29 **FERREIRA: 01) Processo nº 2024/000075** [REDACTED] Instaurado por infração ao
30 art. 15, do D.L 9.295/46, c/c com Lei 6.839/80, com art. 1º da Res. CFC. 1.708/2023, por explorar atividades contábeis em
31 empresa constituída sob a forma de Organização Contábil, sem registro cadastral no CRCMA. **02) Processo nº 2024/000083**
32 [REDACTED] Instaurado por infração
33 ao art. 15, do D.L 9.295/46, c/c com Lei 6.839/80, com art. 1º da Res. CFC. 1.708/2023, por explorar atividades contábeis
34 em empresa constituída sob a forma de Organização Contábil, sem registro cadastral no CRCMA. **03) Processo nº**
35 **2024/000091** [REDACTED] Instaurado por infração ao art. 15 e alínea "b"
36 do art. 28, do DL 9.295/46, c/c com Lei 6.839/80, e c/c com item 5 alínea "f" do CEPC (NBC PG 01), por responder pela parte
37 técnica e manter Organização Contábil sob forma não autorizada, funcionando sem o devido registro cadastral no CRCMA.
38 **04) Processo nº 2024/000099** [REDACTED] Instaurado por infração ao
39 Art. 15 do DL 9.295/46 e Súmula CFC nº 14, por deixar de apresentar provas de que os encarregados da parte técnica são
40 profissionais habilitados perante o CRCMA. **Processos distribuídos ao conselheiro ROBERTO BEZERRA DA SILVA: 01)**
41 **Processo nº 2024/000085** [REDACTED] Instaurado por infração ao Art.
42 15 do DL 9295/46, c/c com Lei 6.839/80, e com arts. 1º e 3º, incisos I e II da Res. CFC 1.708/2023, por explorar atividades
43 contábeis por meio de empresa sem registro cadastral no CRCMA e falta de estruturação legal. **02) Processo nº**
44 **2024/000086** [REDACTED] Instaurado por infração ao Art. 20 do DL

45 9.295/46, c/c Súmula 13 do CFC, por explorar atividades contábeis, na condição de proprietário do escritório de contabilidade,
46 sem possuir a devida formação profissional e sem registro no CRCMA. **2º ORDEM – DO JULGAMENTO DOS**
47 **PROCESSOS: Dos relatos da conselheira NUBIA REGINA COELHO SOUSA: 01) Processo nº 2024/000093 -**
48 [REDACTED] Instaurado por infração ao Art. 20 do DL 9.295/46, c/c Súmula
49 13 do CFC, por explorar atividades contábeis, na condição de proprietária de organização contábil sem possuir a devida
50 formação profissional e sem registro no CRCMA. Parecer no sentido do arquivamento. Aprovado por unanimidade. **02)**
51 **Processo nº 2024/000089** [REDACTED] Instaurado por infração ao art. 20
52 do DL 9.295/46, c/c Súmula 13 do CFC, por explorar atividades contábeis, na condição de proprietária de organização
53 contábil sem possuir a devida formação profissional e sem registro no CRCMA. Parecer no sentido da aplicação de
54 penalidade disciplinar de R\$ 5.630,00 (cinco mil seiscentos e trinta reais). Penalidade prevista na seguinte base legal: Alínea
55 "b" do art. 27 do DL 9.295/46, com art. 56 e 57, da Res. CFC 1.603/2020 e com a Res. CFC nº 1.709/2023. Aprovado por
56 unanimidade. **Dos relatos do conselheiro JEDSON DOS SANTOS FERREIRA: 01) Processo nº 2024/000065** [REDACTED]
57 [REDACTED] Instaurado por infração ao arts. 15 e 28 alínea "b" do
58 DL 9295/46, c/c com item 5 alínea "f" do CEPC (NBC PG 01), c/c a Lei nº 6.839/80 e c/c art. 3º, § 1º, da Res. CFC 1.707/2023,
59 por manter a organização contábil sem registro cadastral no CRCMA. Parecer no sentido da aplicação de penalidade
60 disciplinar de R\$ 563,00 (quinhentos e sessenta e tres reais) e penalidade ética de advertência reservada. Penalidade
61 prevista na seguinte base legal: Alíneas "a ou "b" e "g" do art. 27 do DL 9.295/46, c/c Item 20 alíneas "a" ou "b" ou "c" do
62 CEPC (NBC PG 01), com art. 56 e art. 57, da Res. CFC 1.603/20 e com a Res. 1.709/2023. Aprovado por unanimidade. **02)**
63 **Processo nº 2024/000084** [REDACTED] Instaurado
64 por infração ao art. 15 e alínea "b" do art. 28, do DL 9.295/46, c/c com Lei 6.839/80, e c/c com item 5 alínea "f" do CEPC
65 (NBC PG 01), por responder pela parte técnica e manter Organização Contábil (CNPJ: 39.784.843/0001-61) sob forma não
66 autorizada, funcionando sem o devido registro cadastral no CRCMA. Parecer no sentido da aplicação de penalidade
67 disciplinar de R\$ 563,00 (quinhentos e sessenta e tres reais) e penalidade ética de advertência reservada. Penalidade
68 prevista na seguinte base legal: Alíneas "a ou "b" e "g" do art. 27 do DL 9.295/46, c/c Item 20 alíneas "a" ou "b" ou "c" do
69 CEPC (NBC PG 01), com art. 56 e art. 57, da Res. CFC 1.603/20 e com a Res. 1.709/2023. Aprovado por unanimidade. **Dos**
70 **relatos do conselheiro ANDRÉ LUIS MAIA SANTOS SILVA: 01) Processo nº 2024/000049** [REDACTED]
71 [REDACTED] Instaurado por infração ao art. 15, do D.L 9.295/46, c/c com Lei 6.839/80, com art.
72 1º da Res. CFC. 1.708/2023, por explorar atividades contábeis em empresa constituída sob a forma de Organização Contábil
73 sem registro cadastral em CRC. Parecer no sentido da aplicação de penalidade disciplinar de R\$ 1.126,00 (hum mil, cento
74 e vinte e seis reais reais). Penalidade prevista na seguinte base legal: Alínea "b" do art. 27 do DL 9.295/46, com art. 56 e 57,
75 da Res. CFC 1.603/2020 e com a Res. CFC nº 1.709/2023. Aprovado por unanimidade. **02) Processo nº 2024/000050 -**
76 [REDACTED] Instaurado por infração ao Art. 15 e alínea
77 "b" do art. 28, do DL 9.295/46, c/c com Lei 6.839/80, e c/c com item 5 alínea "f" do CEPC (NBC PG 01), por responder pela
78 parte técnica e manter organização contábil sob forma não autorizada, funcionando sem o devido registro cadastral em CRC.
79 Parecer no sentido da aplicação de penalidade disciplinar de R\$ 563,00 (quinhentos e sessenta e tres reais) e penalidade
80 ética de advertência reservada. Penalidade prevista na seguinte base legal: Alíneas "a ou "b" e "g" do art. 27 do DL 9.295/46,
81 c/c Item 20 alíneas "a" ou "b" ou "c" do CEPC (NBC PG 01), com art. 56 e art. 57, da Res. CFC 1.603/20 e com a Res.
82 1.709/2023. Aprovado por unanimidade. **Dos relatos da conselheira VANESSA MONTELES DE MATOS: 01) Processo**
83 **nº 2024/000067** [REDACTED] Instaurado por infração ao art. 15, do D.L
84 9.295/46, c/c com Lei 6.839/80, com art. 1º da Res. CFC. 1.708/2023, por explorar atividades contábeis em empresa
85 constituída sob a forma de organização contábil sem registro no CRCMA. Parecer no sentido da aplicação de penalidade
86 disciplinar de R\$ 1.126,00 (hum mil, cento e vinte e seis reais reais). Penalidade prevista na seguinte base legal: Alínea "b"
87 do art. 27 do DL 9.295/46, com art. 56 e 57, da Res. CFC 1.603/2020 e com a Res. CFC nº 1.709/2023. Aprovado por
88 unanimidade. **02) Processo nº 2024/000063** [REDACTED]
89 [REDACTED] Instaurado por infração ao art. 15 e alínea "b" do art. 28 do DL 9.295/46, c/c com Lei 6.839/80, c/c item 5 alínea
90 "f" do CEPC (NBC PG 01), por manter a organização contábil sem registro no CRCMA. Parecer no sentido da aplicação de
91 penalidade disciplinar de R\$ 563,00 (quinhentos e sessenta e tres reais) e penalidade ética de advertência reservada.
92 Penalidade prevista na seguinte base legal: Alíneas "a ou "b" e "g" do art. 27 do DL 9.295/46, c/c Item 20 alíneas "a" ou "b"
93 ou "c" do CEPC (NBC PG 01), com art. 56 e art. 57, da Res. CFC 1.603/20 e com a Res. 1.709/2023. Aprovado por
94 unanimidade. **Dos relatos do conselheiro ROBERTO BEZERRA DA SILVA: 01) Processo nº 2024/000061** [REDACTED]

95 [REDACTED] Parecer no sentido da aplicação de penalidade disciplinar de R\$
96 5.630,00 (cinco mil seiscentos e trinta reais). Penalidade prevista na seguinte base legal: Alínea "b" do art. 27 do DL 9.295/46,
97 com art. 56 e 57, da Res. CFC 1.603/2020 e com a Res. CFC nº 1.709/2023. Aprovado por unanimidade. Instaurado por
98 infração ao Art. 20 do DL 9.295/46, c/c Súmula 13 do CFC, por Explorar atividades contábeis na condição de proprietário da
99 organização contábil R G Vasconcelos Consultoria Ltda de CNPJ: 37.688.245/0001-63 sem possuir registro profissional em
100 CRC. **3º ORDEM – DOS PROCESSOS NÃO JULGADOS: 01) Processo nº 2024/000024** [REDACTED]
101 [REDACTED] Instaurado por infração ao art. 12 do DL 9.295/46, c/c o Item 5 alíneas "d" e "f" do CEPC (NBC
102 PG 01) c/c o art. 1º, parágrafo único, e art. 2º, parágrafo único, da Res. CFC 1.707/2023, por executar serviços contábeis
103 em organização contábil sem possuir o competente registro profissional neste CRC. Aguardando cientificação de autuado
104 para sustentação oral. **02) Processo nº 2024/000026** [REDACTED] Instaurado
105 por infração ao art. 12 do DL 9.295/46, c/c o Item 5 alíneas "d" e "f" do CEPC (NBC PG 01) c/c o art. 1º, parágrafo único, e
106 art. 2º, parágrafo único, da Res. CFC 1.707/2023, por executar serviços contábeis em organização contábil sem possuir o
107 competente registro profissional neste CRC. Aguardando cientificação de autuado para sustentação oral. **03) Processo nº**
108 **2024/000030** [REDACTED] Instaurado por infração ao art. 20 do DL 9.295/46,
109 c/c Súmula 13 do CFC, por executar serviços de natureza contábil em organização contábil sem possuir a devida formação
110 profissional. Aguardando cientificação de autuado para sustentação oral. **04) Processo nº 2024/000027** [REDACTED]
111 [REDACTED] Instaurado por infração ao art. 12 do DL 9.295/46, c/c o Item 5 alíneas
112 "d" e "f" do CEPC (NBC PG 01) c/c o art. 1º, parágrafo único, e art. 2º, parágrafo único, da Res. CFC 1.707/2023., por
113 executar serviços contábeis em organização contábil sem possuir o competente registro profissional neste CRC. Aguardando
114 cientificação de autuado para sustentação oral. **05) Processo nº 2024/000035** [REDACTED]
115 [REDACTED] Instaurado por infração a alínea "c" do Art. 27 do DL nº 9.295/1946, c/c os itens 4 alínea "a" e 5 alínea "e" do
116 CEPC (NBC PG 01), por facilitar o exercício da profissão aos não habilitados. Aguardando cientificação de autuado para
117 sustentação oral. **06) Processo nº 2024/000037** [REDACTED]
118 [REDACTED] Instaurado por infração ao art. 15 do DL 9.295/46 e c/c súmula CFC nº 14., por
119 facilitar o exercício da profissão contábil de não habilitado. E por infração ao art. 15 e alínea "b" do art. 28, do DL 9.295/46,
120 c/c com Lei 6.839/80, e c/c com item 5 alínea "f" do CEPC (NBC PG 01), por deixar de fazer prova ao admitir e manter
121 exercendo atividades contábeis funcionário(s) sem registro profissional no CRC e/ou sem possuir a devida formação
122 profissional (não habilitado e/ou leigo. Aguardando cientificação de autuado para sustentação oral. **07) Processo nº**
123 **2023/000111** [REDACTED] Instaurado por infração ao Alínea
124 "d" do art. 27 do DL 9.295/46, c/c itens 4 alínea "a", 5 alíneas "b", "g", "i" e "k" do CEPC (NBC PG 01), por explorar atividades
125 contábeis em empresa constituída sob a forma de Organização Contábil, sem registro cadastral neste CRC. Processo
126 devolvido para confecção de parecer jurídico. **4º ORDEM – DOS PROCESSOS ARQUIVADOS POR DESPACHO DO VICE-**
127 **PRESIDENTE DE FISCALIZAÇÃO, ÉTICA E DISCIPLINA TENDO EM VISTA A REGULARIZAÇÃO DENTRO DA FASE**
128 **DE DEFESA: 01) Processo nº 2024/000096** [REDACTED]
129 [REDACTED] Instaurado por infração ao Art. 15 do DL 9.295/46 e Súmula CFC nº 14, por deixar de apresentar provas de
130 que os encarregados da parte técnica são profissionais habilitados perante o CRCMA. **02) Processo nº 2024/000100** [REDACTED]
131 [REDACTED] Instaurado por infração ao Art. 15 do DL 9.295/46 e Súmula CFC nº 14, por
132 deixar de apresentar provas de que os encarregados da parte técnica são profissionais habilitados perante o CRCMA. **03)**
133 **Processo nº 2024/000066** [REDACTED] Instaurado por infração ao Art. 20
134 do DL 9.295/46, c/c Súmula 13 do CFC, por explorar atividades contábeis na condição de proprietária da organização contábil
135 de CNPJ: 37.944.772/0001-91 sem registro no CRCMA. **04) Processo nº 2024/000092** [REDACTED]
136 [REDACTED] Instaurado por infração ao Art. 15 do DL 9.295/46, c/c com Lei 6.839/80, e com arts. 1º e 3º,
137 incisos I e II da Res. CFC 1.708/2023, por explorar atividades contábeis por meio de empresa sem registro cadastral no
138 CRCMA e falta de estruturação legal. **05) Processo nº 2024/000082** [REDACTED]
139 [REDACTED] Instaurado por infração ao Art. 15 e alínea "b" do art. 28, do DL 9.295/46, c/c com Lei 6.839/80, e c/c com
140 item 5 alínea "f" do CEPC (NBC PG 01), por responder pela parte técnica e manter Organização Contábil (CNPJ:
141 39.435.986/0001-68) sob forma não autorizada, funcionando sem o devido registro cadastral no CRCMA. **06) Processo nº**
142 **2024/000081** [REDACTED] Instaurado
143 por infração ao art. 15, do D.L 9.295/46, c/c com Lei 6.839/80, com art. 1º da Res. CFC. 1.708/2023, por explorar atividades
144 contábeis em empresa constituída sob a forma de Organização Contábil, sem registro cadastral no CRCMA.



145 **ENCERRAMENTO:** Esgotada a pauta, o senhor Klecyo Henryque Matos Barros, Vice-Presidente de Fiscalização, Ética e
146 Disciplina, agradeceu as presenças e assim encerrou a sessão às 12h00min. A presente ata foi redigida por mim, Fernando
147 Henrique Ferreira Freitas, Gerente de Fiscalização, Ética e Disciplina, que a assino após sua aprovação, juntamente com o
148 Senhor Vice-Presidente da Câmara e com os demais Conselheiros presentes.